

SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RIO GRANDE DO NORTE



CNPJ/MP:00.471.150/0001-83

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei 4.629 de 20 de Junho de 1995 (Diário Oficial26/07/95)

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei 6.817 de 31 de Julho de 1995(Diário Oficial 07/08/95)

Endereço: Avenida Jerônimo Câmara, S/Nº, Lagoa Nova (CAIC) - CEP: 59.063-100—Natal – RN

www.sadefrn.org.br - Tel: (084) 3027-1834/ 98897-1834

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RIO GRANDE DO NORTE SADEF-RN, COM Andrade e Barbosa Ltda, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Fornecimento de Combustível entre: _____

CONTRATADO: Andrade e Barbosa Ltda, endereço na Avenida Ceará, nº 79-A, Cidade da Esperança, Natal-RN, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 11.281.593/0001-28. Neste ato representado pelo seu Representante Legal Dirno Costa Barbosa, brasileiro, casado, empresário e CPF Nº 471.379.166-00, e

CONTRATANTE: Sociedade Amigos do Deficiente Físico do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Jerônimo Câmara, S/Nº, Bairro Lagoa Nova (CAIC), CEP: 59063-100, Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, 00.471.150/0001-83. Neste ato representado pelo seu Representante Legal Dário Gomes da Silva, brasileiro, casado, aposentado, CPF Nº 722.985.704-00.

Têm entre si com o justo e contratado o presente Contrato Particular, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Combustível, Diesel e Gasolina de acordo com a solicitação da empresa contratante. Que se obrigam a cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título. Tendo ambas as partes consciência e acordado sobre a volatilidade dos valores dos combustíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os combustíveis adquiridos por meio do presente Contrato são parte integrante do Projeto Esportivo Nº 025770/2021, aprovado através da Sociedade Amigos do Deficiente Físico, nos termos do Chamamento Público, devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Esportivo.

Cláusula 2ª. O valor total dos combustíveis a serem fornecidos por Andrade e Barbosa Ltda será de R\$9.715,00 (Nove mil setecentos e quinze reais) para Gasolina e R\$5855,01 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo) para Diesel, pagos à vista, mediante transferência bancária. Dados Bancários: Banco do Brasil, AG: 2870-3, Conta Corrente: 40.646-5. Referente ao citado na Cláusula 1ª.

Cláusula 3ª. Todos os serviços serão prestados na cidade de Natal (RN), na Avenida Ceará, nº 79-A, Cidade da Esperança, sob supervisão da Diretoria da SADEF-RN e controle via talão com assinatura do Presidente.

Cláusula 4ª. O CONTRATADO deverá emitir Nota fiscal, preferencialmente eletrônica e recibo. Constando o nome do CONTRATANTE como cliente, o número do Projeto Esportivo, os dados bancários no rodapé da NF documento.

Cláusula 5ª. Fica eleito o Foro da Comarca de NATAL (RN) para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Natal, 13 de junho de 2022.

Assinatura do CONTRATADO

Dario Gomes da Silva
Presidente SADEF-RN
3027-1834 | 98897-6048

Assinatura do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME.....

CPF.....

Assinatura.....

NOME.....

CPF -

Assinatura.....